DECRETO NÚMERO 7552 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Proíbe a realização de horas extras pelos empregados públicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba e dá outras providências. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o alto nível de comprometimento financeiro e orçamentário;

Considerando os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 19, inciso III, artigo 20, inciso III, artigo 20, inciso III, alínea "b";

Considerando a necessidade de manter um controle efetivo da realização de horas extras, constando com a carga horária normal de cada Secretaria;

Considerando a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las a receita;

Considerando que a atual administração visa estabilizar e manter o equilibrio orçamentário e financeiro nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º É vedado a todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a realização de horas extras, podendo o servidor que descumprir a ordem ser punido na forma da lei.

Art. 2º No caso de necessidade de execução de horas extras, em virtude da situação excepcional ou serviço essencial, o Secretário Municipal deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica, seguida da autorização da Prefeita Municipal.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Administração acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 29 janeiro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL

BRENNO FERRARI GONTIJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
ACG/SMA/srpb